



GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA GERAL DE GOVERNO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL 01/2019

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SEGG – SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SERGIPE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DETERMINADA PELA LEI ESTADUAL 6.814/2009.

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **SEGG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798.0005-27, com sede na Av. Adélia Franco, nº 3305 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Geral de Governo, **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**, RG: 1.418.035 SSP/SE, CPF: 005.877.945-00, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, nº 175, Cond. Portal do Farol, Apto 302, Bairro Farolândia, CEP: 49032-280, Aracaju-Se e do outro lado o **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominado simplesmente **IHGSE**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.352.547/0001-06, com sede à Rua Itabaianinha, 41, Centro, CEP 49.010-190, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representado pela Presidente Sra **AGLAÉ D'AVILA FONTES**, brasileira, portadora do CNPF/MF tombado sob o número 022.130.105-44, residente a Rua Eduardo Abreu, nº 82, Bairro Atalaia, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, devidamente autorizada pelas normas estatutárias do IHGSE para firmar este Instrumento, têm como justos e pactuados, nos termos deste **Termo de Concessão de Subvenção Social**, na conformidade da legislação vigente, arts. 16 e 17 da Lei Federal de nº 4.320/64 e a Lei Estadual 6.814/2009, do Plano de Aplicação previamente aprovado, e das cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O presente termo estabelece compromissos entre os PARTÍCIPES, para a realização de transferência de recursos com o objetivo de subvencionar o Instituto, através do PLANO DE APLICAÇÃO do IHGSE, analisado e aprovado pela SEGG.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA GERAL DE GOVERNO

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza de Despesa	Total	Concedente	Conveniente
	Especificação			
3350	Prestação de serviços – Pessoa Jurídica 1) Serviço de impressão; 2) Serviços de água e esgoto; 3) Serviços de energia elétrica; 4) Serviços de telefonia; 5) Serviço de contabilidade; 6) Serviço de segurança eletrônica; 7) Preparação e impressão da revista nº 50; 8) Impressão da segunda fase do álbum de Sergipe, de Clodomir Silva; 9) Execução parcial de projeto de combate a incêndio e pânico.	35.000,00		
	Material de Consumo 1) Material de expediente: papel A4, caixas de arquivo, envelopes (diversos tamanhos), pastas classificadoras; 2) Material de Informática: CD's e DVD's; 3) Material Hospitalar: luvas e máscaras 4) Material descartável: copos descartáveis 5) Material de Higiene: papel toalha e papel higiênico; 6) Material para manutenção de bens móveis: molduras e vidros; 7) Material de limpeza diversos; 8) Material de expediente diversos.	5.000,00		
TOTAL GERAL		40.000,00		40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRIBUIÇÃO DOS CONVENIENTES

Para consecução do objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Social, a SEGG contribuirá com os recursos financeiros, definido no PLANO DE APLICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA GERAL DE GOVERNO

CLAUSULA TERCEIRA – METAS E FASES DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

METAS		FASES DE EXECUÇÃO									
CRONOGRAMA		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Preparação e impressão da revista nº 50					X	X					
Serviços postais		X	X		X		X		X		X
Serviços técnicos e manutenção de informática				X			X		X		
Impressão da segunda fase do álbum de Sergipe, de Clodomir Silva;					X	X					
Serviços de contabilidade		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pagamentos de água, luz e telefone		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução parcial do projeto de combate a incêndio e pânico				X				X			
Serviço de segurança-monitoramento eletrônico		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços gráficos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O prazo de execução deste Termo é até 31 de dezembro de 2019



GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA GERAL DE GOVERNO

CLÁUSULAS QUINTA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

Para a execução do objeto deste Termo, a SEGG transferirá para o IHGSE o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente do Orçamento/Programa do exercício de 2019, classificado nas seguintes dotações:

A. Unidade Orçamentária:	13.101
B. Função:	13
C. Sub-função	130
D. Programa de governo	0009
E. Ação/projeto/atividade	0026
F. Fonte de recurso	0101000000
G. Programa de Trabalho	009.130.3350
H. Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

A Liberação dos recursos financeiros requer, por parte do IHGSE, que sejam obedecidas, fielmente, as exigências das Cláusulas deste Termo de Concessão de Subvenção Social principalmente no que se refere ao PLANO DE APLICAÇÃO e à prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão liberados em uma única parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), quando a SEGG publicar o extrato resumido deste Termo no Diário Oficial do Estado e serão depositados no Banco do Estado de Sergipe - Agência 014 – Conta Corrente 128.629-0.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Os recursos financeiros alocados à disposição do IHGSE por meio deste Termo deverão ser aplicados na prestação de serviços com a finalidade de que o Instituto mantenha suas

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA GERAL DE GOVERNO

atividades na área de pesquisa e preservação do seu acervo cultural e na conservação de seu espaço físico, conforme o Plano de Aplicação.

A destinação dos recursos objeto desta subvenção social está descrita na Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) O IHGSE obrigará-se a prestar contas da aplicação das subvenções recebidas, impreterivelmente até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, todavia deverá apresentar balancete mensal, enviando cópias à Secretaria de Estado Geral de Governo até o quinto dia útil do mês subsequente.

1.1) Caso não haja a prestação de contas elencada no Item 1, o IHGSE deverá devolver aos cofres públicos o valor do repasse financeiro.

2) Na prestação de contas anual, deverão constar as cópias de todas as notas fiscais e recibos relativos a cada objeto contratado, bem como os respectivos comprovantes de pagamento (depósito ou cópia de cheque) e toda a conciliação bancária relativa ao exercício financeiro.

3) Nos balancetes mensais, deverão constar os extratos bancários referentes ao mês anterior e uma relação com todas as notas fiscais e recibos relativos a cada objeto contratado contendo o objeto contratado, a data de emissão, o número de cada documento bem como seus valores unitários e totais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLEMENTO

1) Ficam expressamente proibidas a redistribuição de recursos, a utilização de recursos em finalidades estranhas àquelas estabelecidas na Cláusula Primeira deste Convênio, a prorrogação de prazo de aplicação e a inadimplência na prestação de contas.

2) Além da suspensão de novas concessões, o inadimplemento, por parte do IHGSE, o obrigará a devolver à Fazenda Estadual, a totalidade da subvenção recebida, corrigida pelo IPCA/IBGE, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A SEGG fiscalizará o fiel cumprimento deste Termo de Concessão de Subvenção Social e prestará todas as informações necessárias ao IHGSE, inclusive para dirimir eventuais dúvidas



GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA GERAL DE GOVERNO

administrativas e técnicas existentes, assim como, vistoriará a execução do OBJETO deste Termo.

Qualquer modificação no PLANO DE APLICAÇÃO somente poderá ser implantada, em caráter excepcional, e com a prévia e expressa autorização da SEGG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA SEGG

A SEGG, além das exigências delineadas nas Cláusulas anteriores, se obriga a:

- a) Analisar os balancetes mensais e a prestação de contas anual, emitindo parecer sobre esta última;
- b) Publicar o extrato do resumido deste Termo de Concessão de Subvenção Social, no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido em Lei;
- c) Cumprir o que determina a Lei Estadual Nº 6.814/2009;
- d) Notificar a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado à conta deste, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da liberação, nos termos do art. 116, parágrafo segundo da Lei 8.666/93;
- e) Assumir o objeto desta subvenção, no caso de paralisação imotivada de sua execução ou de desvio de sua finalidade, a fim de evitar prejuízos ao Tesouro Estadual.

Parágrafo único: Fica assegurado à SEGG o direito de propriedade sobre os bens e direito patrimoniais remanescentes da execução desta Subvenção, assim como os bens produzidos ou construídos durante sua vigência, salvo se houver disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IHGSE

O IHGSE, além das exigências delineadas nas Cláusulas anteriores, se obriga a:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto deste termo, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Remeter à SEGG, todos os documentos pertinentes a este Termo de Concessão de Subvenção Social;
- c) Prestar contas dos recursos do OBJETO deste Termo de Concessão de Subvenção Social à SEGG, conforme determina Lei Estadual nº 6.814/2009;
- d) Aplicar os recursos no âmbito de suas atribuições:

1. catalogar, digitar e arquivar fotos e documentos;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA GERAL DE GOVERNO

2. realizar pesquisas culturais sobre personalidades sergipanas vinculadas à educação e à cultura;
 3. disponibilizar aos estudantes, pesquisadores e ao público interessado acesso ao acervo e ao material de pesquisa;
 4. executar os serviços de conservação do prédio;
 5. promover a realização de Seminários ou Simpósios;
- e) Ser responsável por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento.
- f) **Assegurar, destacar obrigatoriamente, a participação do Governo de Sergipe e, bem assim, da Secretaria de Estado Geral de Governo, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, utilizando o logotipo dessa Secretaria nos produtos ou materiais produzidos com recursos da subvenção social.**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL

O presente termo poderá ser rescindido caso o IHGSE não cumpra as obrigações contidas na Cláusula Décima Terceira.

A rescisão também poderá ocorrer por conveniência administrativa, a Juízo do Concedente, sem que caiba ao IHGSE qualquer ação ou interpelação judicial.

Conforme determina o art. 13, inciso XV da Instrução Normativa CGE nº 003/2013, é possível a denúncia por algum dos partícipes, isoladamente, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro de Aracaju, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA GERAL DE GOVERNO

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju, 08 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo

AGLAE D'AVILA FONTES
Presidente do IHGSE

TESTEMUNHAS:

Rodolfo Guedes M. Fontes CPF: 058.431.555-44
CPF:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

PLANO DE APLICAÇÃO

1 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SERGIPE			CNPJ 13.352.547/0001-06	
Endereço RUA ITABAIANINHA, Nº 41, CENTRO				
Cidade ARACAJU	UF SE	CEP 49.010-190	DDD/Telefone 79 3214-8491	E.A.
Nome do Responsável AGLAÉ D'AVILA FONTES				022.130.105-44
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 061.651SSP/SE	CARGO FUNÇÃO PRESIDENTE		MATRÍC./DEC./TERMO DE POSSE	
Endereço R. EDUARDO ABREU, Nº 82, ATALAIA, ARACAJU- SE				49037-640

2 – CONCEDENTE

Órgão/Instituição SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO		CPF/CNPJ 13.128.798/0005-27	E.A.
Endereço AV. ADÉLIA FRANCO, Nº 3305, GRAGERU			49027-290
Nome do responsável pela instituição: JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO			CPF: 005.877.945-00
RG/Órgão 1.418.035 /SE	Expedidor:	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO GERAL DE GOVERNO	Matrícula:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	Período de Execução	
	Início 04/2019	Término 12/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza de Despesa	Concedente	Proponente
	Especificação		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00	0,00
	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL GERAL		R\$ 40.000,00	0,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Concedente)

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
MÊS	Abril/2019 (parcela única)					

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado Geral de Governo**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju, 08 de abril 2019


AGLAÉ D'ÁVILA FONTES
Presidente do IHGSE





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

8 - PLANO DE EXECUÇÃO

8.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

METAS	FASES DE EXECUÇÃO									
CRONOGRAMA	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Preparação e impressão da revista nº 50				X	X					
Serviços postais	X	X		X		X		X		X
Serviços técnicos e manutenção de informática			X			X		X		
Impressão da segunda fase do álbum de Sergipe, de Clodomir Silva;				X	X					
Serviços de contabilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pagamentos de água, luz e telefone	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução parcial do projeto de combate a incêndio e pânico			X				X			
Serviço de segurança-monitoramento eletrônico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços gráficos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8.2. MATERIAL DE CONSUMO

METAS	FASES DE EXECUÇÃO									
CRONOGRAMA	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Aracaju, 08 de abril de 2019.


JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO				CNPJ 13.128.798/0005-27	
Endereço AV. ADÉLIA FRANCO, Nº 3305, BAIRRO GRAGERU					
Cidade ARACAJU	UF SE	CEP 49027-290	DDD/Telefone 79-3216-8117	E.A.	
Nome do Responsável: JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO				CPF 005.877.945-00	
CI / Órgão Expedidor 1.418.035/SE	Cargo/função SECRETÁRIO DE ESTADO GERAL DE GOVERNO		Matrícula /Termo de Posse		
Endereço R. ECOLOGISTA CHICO MENDES, 175, AP 302, FAROLÂNDIA, ARACAJU-SE					CEP 49032-280

2 – CONVENIENTE

Nome INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SERGIPE	CPF/CNPJ 13.352.547/0001-06	E.A.
Endereço RUA ITABAIANINHA, 41, CENTRO, ARACAJU-SE		49.010-190

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	Período de Execução	
	Início ABRIL/2019	Término DEZ/2019
Identificação do Objeto TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS COM O OBJETIVO DE SUBVENCIONAR O IHGSE, AUTORIZADO PELA LEI 6.814/2009		
Justificativa da Proposição INCENTIVO AS ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

M e t a	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	Única	Prestação de serviços - Pessoa Jurídica			Abri/2019	Dez/2019
		Material de Consumo				



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza de Despesa	Total	Concedente	Conveniente
	Especificação			
3350	Prestação de serviços – Pessoa Jurídica 1) Serviço de impressão; 2) Serviços de água e esgoto; 3) Serviços de energia elétrica; 4) Serviços de telefonia; 5) Serviço de contabilidade; 6) Serviço de segurança eletrônica; 7) Preparação e impressão da revista nº 50; 8) Impressão da segunda fase do álbum de Sergipe, de Clodomir Silva; 9) Execução parcial de projeto de combate a incêndio e pânico.	35.000,00		
	Material de Consumo 1) Material de expediente: papel A4, caixas de arquivo, envelopes (diversos tamanhos), pastas classificadoras; 2) Material de Informática: CD's e DVD's; 3) Material Hospitalar: luvas e máscaras 4) Material descartável: copos descartáveis 5) Material de Higiene: papel toalha e papel higiênico; 6) Material para manutenção de bens móveis: molduras e vidros; 7) Material de limpeza diversos; 8) Material de expediente diversos.	5.000,00		
TOTAL GERAL		40.000,00		40.000,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
PARCELA UNICA						



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

Etapa ou Fase	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

CONVENIENTE (NÃO TEM CONTRAPARTIDA)

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela

Etapa ou Fase	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CONVENIENTE, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado Geral de Governo**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju, 08/04/2019
Local e Data

[Assinatura]
Conveniente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Aracaju/SE, 08/04/2019
Local e Data

[Assinatura]
Concedente

Jose Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo